

NOTÍCIAS

CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO PASSARÃO POR MUDANÇAS

NOVAS MEDIDAS ELABORADAS PELO CNJ CONTEMPLAM AS VARIADAS FORMAS DE FAMÍLIA E FACILITAM A CRIAÇÃO DO DOCUMENTO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Ibatiba

THE	HAM	XXX	$\times \times \times \times \times$	XXXX	MACH	11
Th	HIVINA	ZIXIX	ZXXX XZX	MIXIA	MILL	
H			100			
H			AND THE REAL PROPERTY.			111
##	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS					
#	CERTIDÃO DE NASCIMENTO					
TH	NOME NOME					
74				15 K		1
在五	Con	1		HOU		1 7
444	999999999 9999 9999 9999999 99					
111	DATA DE NASCIMENTO FOR EXTENSO					
11	THORADE NASCIMENTO T NATURALIDADE					
#	MUNICIPIO DE REGISTROS UNIDADE DA FEDISAÇÃO TO LOCAL, MUNICIPIO DE NASCIMENTO E UFTO O SENDO T					
777	CHITACAO -					
一世	r Nrts					
256						
>3	A STATE OF THE STA	E MATRICULA DI	STATE OF THE			
	DATA DO REGISTRO POR I		NON	ERO DA DAVIDECLAR	UÇÎLO DE NASCEDO VIVO	
3	AVERDAÇÕESIANOTAÇÕE	S A ACRESCER -	3/-00	10		
32	- ANOTAÇÕES DE CADASTRO					
1	TRO DOCUMENTO	Mhmo	DATA EXPEDIÇÃO	oscio streppos	DATA DE VALIDADE	1 3
	25					
1	Protes					
1/2	Carrier Named its Letter	2000				7
4	TINO DOCUMENTO	SOME	accuração	MANCENO.	int.	2
4	(D) bestmed			Ongo Sangalasa		7
17						
74	*As anomples de cadantes aciens alle dispensam a parte intermanda da aprameração de documento original, quando exigido palo órgão asistante no quando accessirio para identificação da seu portado:					
##	Nove po oricio		0.0	and the second	é verdadeiro. Dou fé	
#	OFECTAL RECONTRADOR			steudo da certidao - lata e Local:	e verdadetro. Dou fé	
#	MUNICIPIO/CF ENDERSCO	A STATE OF				1
#	TELEPONE			Antiquora	to Official	174
BMAIL						
1	14180	XX	State Sale	XXX	HAR	4
+	HILAN!		SAME OF	XX	HYM	LIT



Câmara Municipal de Ibatiba

Publicado em 23/11/2017 às 20:12 (Atualizado em 14/12/2025 às 11:19), postado por Silvia Goulart - ImppactMidia, Fonte: Câmara de Ibatiba

Certidões de nascimento, casamento e óbito serão emitidas com novas regras a partir desta terça-feira (21). Entre as alterações definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), está a inclusão do CPF em todos esses documentos, o que facilitará a criação do documento único de identificação.

Além disso, as certidões deverão ter o termo "filiação", e não mais "genitores", o que irá contemplar as variadas formas de família e evitar que uma lacuna para identificação do pai fique em branco, no caso, por exemplo, de um pai desconhecido.

As novas medidas possibilitam o reconhecimento voluntário da maternidade e paternidade socioafetiva, que até então só era possível por meio de decisões judiciais ou em estados que tinham normas específicas para isso. O provimento também autoriza o reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoa de qualquer idade.

Assim, poderá ocorrer o reconhecimento em cartório dos casos em que a madrasta ou padrasto da criança foi o responsável por sua criação por conta do óbito de um dos genitores, por exemplo.

No caso de crianças geradas por meio de reprodução assistida, a legislação retira a exigência de identificação do doador de material genético no registro de nascimento da criança. E quando a criança for filha de um casal homoafetivo, deverá constar o nome dos pais sem referência quanto à ascendência paterna ou materna.

Seguindo as regras da lei sancionada pelo presidente da República, Michel Temer, a naturalidade da criança não precisará ser, necessariamente, o local em que ela nasceu. Dessa forma, a criança poderá ser cidadã do município em que ocorreu o parto ou do município de residência da mãe, biológica ou adotiva, desde que dentro do território nacional.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Conselho Nacional de Justiça



AUTENTICAÇÃO

f89c599d927e38a773b5c5b95df18c7d

https://ibatiba.es.leg.br/noticia/2017/11/certidoes-de-nascimento-casamento-e-obito-passarao-por-mudancas.html and the statement of the stat